

Ofício nº 2272/2014-GAPRE

Maringá, 09 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 03/07/14  
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 680/2014-CMM que atende Indicação apresentada pelo Vereador **Luiz Carlos Pereira**, mediante a qual solicita a implantação de sinalização horizontal indicando a existência de contêiner de lixo na Avenida Horácio Raccanello Filho, defronte do número 5600, no Novo Centro, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Atenciosamente,



**José Luiz Bovó**  
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Assunto: Containers

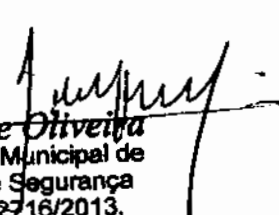
Solicitante: Ver. Luiz Carlos Pereira

Informamos que segundo o Código de Obras e Edificações (**Lei Complementar nº 910/2011**) do município de Maringá, Artigo 24, parágrafo 2: "Os recipientes de resíduos do tipo *container* serão guardados no interior dos edifícios, no térreo, subsolo ou outro local de fácil acesso."

O Código de Trânsito Brasileiro não prevê penalidade para veículos estacionados em frente a containers de lixo e não há medidas legais a serem tomadas quanto a proibição de estacionamento defronte a containers. Considerando que a falta de estacionamento também é um grave problema, a SETRANS tem orientado a população a posicionar os containers conforme **Lei nº 8396/2009**, que prevê que o container deve ser posicionado junto a guia rebaixada e perpendicular à via.

Após essa adequação, a SETRANS executa a pintura de guia rebaixada juntamente com o container.

  
Paulo Roberto Gimenez  
CREA nº 61466/D  
Eng. Civil - SETRAN

  
Ideval de Oliveira  
Secretaria Municipal de  
Trânsito e Segurança  
Decreto 2716/2013.

22/5/2014